



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

05 NOV 1981

LEI N.º **1418**

(29 DE OUTUBRO DE 1.981.)

0776

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Pica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) destinado a atender a Comissão Municipal de MOBIL - Movimento Brasileiro de Alfabetização.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

01. ENSINO 1º GRAU

08.42.188.2.004

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

04. EDUCAÇÃO E CULTURA

01. ENSINO 1º GRAU

08.42.427.1.001

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 3º - Pica revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1415/81.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de outubro de 1.981.

ENGº GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY GOZZANI

-ASSISTENTE DE GABINETE-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data